

**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 036/2016**

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO**  
**PARA: INTERLOCUTORES – ATR**  
**PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 20163GQXA5**  
**ASSUNTO: RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA – PALMAS - TO.**

**RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 20163GQXA5**, demandante Sr. Catherine Lima da Silva. Palmas – To.

A equipe de fiscalização da ATR entrou em contato com a Odebrecht AMBIENTAL|SANEATINS, solicitando informação referente à demanda. Esclarecemos que, foi constatado que no dia 26/04 foi realizado o corte no fornecimento de água da unidade consumidora, no dia 27/04 foi solicitado a religação, e no dia 28/04 às 15:56 min o fornecimento de água foi religado. Com o não atendimento da ligação de urgência, será cobrada o taxa referente a religação normal.

Quanto a legislação, ATR 029 – 2009:

*Art. 85. Cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos, multas e acréscimos incidentes, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.*

**CONCLUSÃO**

Finalmente, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 16 de Maio de 2016.

Engº Alcimar Araujo Milhomem  
Mat 11156066-1

**PRESIDÊNCIA DA ATR**

I - Ciente;  
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

**PEDRO ADROALDO DA SILVA**  
Vice Presidente - ATR

